



**PORTARIA JUCESP N° 19, DE 05 DE MARÇO DE 2018.**

*Dispõe sobre a Tabela de Preços dos serviços pertinentes ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins realizados nos Postos e Escritórios Regionais.*

O **PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no artigo 192 do Regulamento da Jucesp, aprovado pelo Decreto Estadual n. 58.879/2013, e no artigo 2º, II da IN/DREI n. 16/2013, apresenta ao e. Plenário da Jucesp os novos preços públicos a serem cobrados pelos serviços pertinentes do Registro Público de Empresas, consoante dispõe o artigo 9º, inciso XXVI do Regulamento da Jucesp, e:

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa n° 16, de 05/12/2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre a especificação de atos integrantes da Tabela de Preços dos Serviços prestados pelos órgãos do Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis – SINREM, e;

CONSIDERANDO que o artigo 192, do Regulamento da Jucesp, estabeleceu que os preços cobrados pela Junta Comercial serão estabelecidos em tabela, aprovada por ato do Presidente;



**DECIDE:**

**Artigo 1º** - Aprovar a Tabela de Preços dos serviços pertinentes ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins realizados nos Postos e Escritórios Regionais, conforme ANEXO I.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 12 de março de 2018.

**Artigo 3º** - Fica revogada a Portaria Jucesp nº 82, de 21 de dezembro de 2016.

Sala das Sessões Plenárias, 05 de março de 2018.

**Jânio Benith**

Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo



**ANEXO I A QUE SE REFERE À PORTARIA JUCESP Nº 05 DE MARÇO DE 2018.**

**TABELA DE PREÇOS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP**  
O PREÇO FIXADO SE REFERE AO VALOR MÁXIMO A SER PRATICADO PELOS POSTOS E ESCRITÓRIOS REGIONAIS.

ESPECIFICAÇÃO DE ATOS PERTINENTES AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS		Preço fixado em UFESP	Preço
<b>SERVIÇOS - ESCRITÓRIO</b>			
1	I EMPRESÁRIO  II SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, EXCETO AS POR AÇÕES  III COOPERATIVA  IV DOCUMENTOS DE ARQUIVAMENTO OBRIGATÓRIO OU DE INTERESSE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA / EMPRESÁRIO  V PROTEÇÃO AO NOME EMPRESARIAL, EXCETO SOCIEDADES POR AÇÕES	5	R\$ 128,50
<b>SERVIÇOS – POSTO OU ESCRITÓRIO</b>			
2	I PESQUISA DE NOME EMPRESARIAL IDÊNTICO OU SEMELHANTE  II CERTIDÃO SIMPLIFICADA  III FICHA CADASTRAL	1	R\$ 25,70
<b>SERVIÇOS ENCAMINHADOS À JUCESP – POSTO OU ESCRITÓRIO</b>			
3	I PROCESSOS PARA ANÁLISE (SINGULAR – EMPRESAS GRAVADAS COM PENDÊNCIA OU BLOQUEIO – E COLEGIADA)  II FOTOCÓPIA (CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR)  III CERTIDÃO ESPECÍFICA  IV FICHA CADASTRAL ANTERIOR A 1992 (FBR)	1	R\$ 25,70

- UFESP vigente em 2018 (R\$ 25,70).